

**PLANO E MEMÓRIA DE REUNIÃO**

1. PLANO DE REUNIÃO	
<b>TEMA – ASSUNTO PRINCIPAL DA REUNIÃO</b>	
Reunião Conjunta do Grupo Técnico de Padronização de Relatórios – GTREL e do Grupo Técnico de Padronização de Procedimentos Contábeis – GTCON	
Nº	PAUTA
6	Rendimentos Negativos do RPPS
7	Contabilização de Parcerias Público-Privadas
8	Contabilização de Consórcios Públicos

2. MEMÓRIA DE REUNIÃO (ATA)			
Data	Hora (início)	Hora (término)	Relator
15/10/2014	9h00	18h00	GENOC/CCONF/SUCON/STN

COORDENADOR DA REUNIÃO CONJUNTA	
BRUNO RAMOS MANGUALDE (GENOC/CCONF/SUCON/STN)	
CLÁUDIA MAGALHÃES DIAS RABELO DE SOUSA (GENOP/CCONF/SUCON/STN)	

PARTICIPANTES			
Titulares			
Nome	ÓRGÃO	Nome	ÓRGÃO
ALBERTO WEIMAN GERGULL	FIPECAFI / FEA / USP	JOÃO EUDES BEZERRA FILHO	CFC
ALESSANDRO AURELIO CALDEIRA	TCU	LUCY FÁTIMA DE ASSIS FREITAS	ABRASF
BRUNO PIRES DIAS	GEFIN/CONFAZ	MARCEL GUIMARÃES	SENADO
CONCEIÇÃO APARECIDA R. FRANÇA	ATRICON E IRB	OTONI GONÇALVES GUIMARÃES	DRPSP / SPSS / MPS
ELIANE CASSINI BANSEMER	IRB	PATRICIA SIQUEIRA VARELA	FIPECAFI / FEA / USP
ERICSSON MARCEL S. PINTO	ABRASF	RAFAEL JOSÉ CORREA	CNM
FRANCISCO PEREIRA IGLESIAS	GEFIN/CONFAZ	ROSÂNGELA PEREIRA RAMOS	CONACI
GILBERTO SOUZA MATOS	GEFIN/CONFAZ	SOLANGE MARIA DE B. MOZELLI	ATRICON
GILMAR M. DE C. SANTIAGO	SEFAZ/PB	VICTOR MACIEL DOS SANTOS	ABRACOM
GISELE DE CARVALHO CARLOTO	SEFAZ/PR	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Suplentes			
Nome	ÓRGÃO	Nome	ÓRGÃO
ALMERINDO LEITE FARIAS FILHO	SEFAZ/AP	LUIZ GENÉDIO MENDES JORGE	IRB
ALZENIR BARBOSA DE SANTANA	SEFAZ/GO	MAICON ELVIS DOS SANTOS	CNM
CARLOS MEIRELES DOS SANTOS	SEFAZ/PR	MARCOS UCHOA DE MEDEIROS	ATRICON
FERNANDO C. CARDOSO ALMEIDA	CFC	MARIÂNGELA LOBATO C. VEIGA	CD
FLÁVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA	ABRASF	RENATA AGRA BABUENO	IRB
GERALDO PAULINO DA SILVA	IRB	RICARDO ANDRÉ DE H. LEITE	CONACI
GUILHERME ARAGÃO	ABM	RICARDO JOSÉ DA SILVA	ATRICON
JOSÉ ROBERTO DE FARIA	SOF/MPOG	SIMONY PEDRINI NUNES RÁTIS	CONACI
JULIANA DANIELA RODRIGUES	GEFIN/CONFAZ	VALDIVINO G. DA COSTA	ATRICON

Assessores Técnicos			
Nome	ÓRGÃO	Nome	ÓRGÃO
ALISON DE OLIVEIRA BARCELOS	GENOC/CCONF/SUCON/STN	DIEGO RODRIGUES BOENTE	GENOC/CCONF/SUCON/STN
ANA KAROLINA ALMEIDA DIAS	GENOC/CCONF/SUCON/STN	FERNANDA SILVA NICOLI	GENOC/CCONF/SUCON/STN
CARLA DE TUNES NUNES	GENOC/CCONF/SUCON/STN	GABRIELA LEOPOLDINA ABREU	GENOC/CCONF/SUCON/STN

Convidados			
Nome	ÓRGÃO	Nome	ÓRGÃO
ADERBAL FERREIRA CAVALCANTI FILHO	TCE/RN	JOSEDILTON ALVES DINIZ	TCE/PB
ADRIANA BORGES DOS SANTOS SACRAMENTO	PM DE MADRE DE DEUS/BA	JOSIMAR LINS PEREIRA FILHO	SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DE RORAIMA

ADRIANA VIANNA PASSOS VALENÇA	TCE/RJ	JOSUÉ VLADIMIR GRANJENSE DE LIMA SARAIVA	LOGUS TECNOLOGIA
ADRIANO PEREIRA NUNES	SECRETARIA DE FAZENDA DE ALAGOAS	JUDIAS ANTÔNIO DE ARAÚJO	CJF
ALCEBÍADES BRUNO FILHO	TCE/RR	JULIANA TOMAZ ADÃO	SEPLAN/RN
ALINE PINHEIRO COSTA	SECRETARIA DE FAZENDA MADRE DE DEUS/BA	KAREN MANCINI	TCE/RJ
ALINE PRISCILA SEGANFREDO GOMES	SECRETARIA DE SAÚDE DE RORAIMA	KATIA ANTONIA MELO BEHRENS	PM DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BAHIA
ALLAN CARDOSO DE ALBUQUERQUE	TCE/RO	KENIA THERESCOWA DE ALMEIDA PAIVA CAMPOS	CONTROLADORIA GERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ALLAN JONSON PICCINI	BETHA SISTEMAS	KERCHEEN ELTEQUE DE OLIVEIRA PEREIRA	TCE/AL
AMARO DA SILVA JUNIOR	PM DE BELO HORIZONTE	LEANDRO MENEZES RODRIGUES	TCE/PR
ANA FERREIRA ALVES MARTINS	SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE TOCANTINS	LIDIA MATOS VASCONCELOS	ELOS-CONSULTORIA E TREINAMENTO
ANA MARIA SANTANA DE LIMA	CODERP - RIBEIRÃO PRETO/SP	LUCIA HELENA QUEIROZ LIMA CÂMARA	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
ANAMARIA ALVES DOS SANTOS ROES	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CIANORTE	LUCIANA GHISSONI SANTOS DE OLIVEIRA	PM DE MADRE DE DEUS
ANDRÉ DE MEDEIROS JACOB	CNM/DF	LUCÍLIO FELIPE DA SILVA	PM DE MADRE DE DEUS
ANNA PAULA SERVO DE ARAUJO	CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - CECAM/SP	LUIZ ANTÔNIO SANTOS MEDEIROS	TCE/AL
ANTONIO CANDIDO MORAIS	TCE/RR	LUIZ CLAUDIO VIANA	TCE/SC
BRUNO RAPHAEL SARMENTO MORAES	ABACO TECNOLOGIA	MARCELLO JORGE DE CASTRO AZEVEDO ROMEIRO	TCE/AL
CARLOS ANTONIO FREIRE	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NATAL/RN	MARCELO LUIZ DE OLIVEIRA COSTA	RBPREV-PREFEITURA DE RIO BRANCO
CASSIANO LHOPES MORENO	STAF TECNOLOGIA LTDA	MARCELO PIERANTOZZI GONÇALVES	CONTADORIA DA PM DE SÃO PAULO
CÁTIA MARIA FRAGUAS VEIGA	INSTITUTO FAYAL DE ENSINO SUPERIOR DE ITAJAÍ/SC	MÁRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA AZEVEDO	TCE/RJ
CARLOS PAULO FAIALWERIG LAENHG	TCE/AC	MARCOS GERTLER	SAMAE - CONTABILIDADE - SÃO BENTO DO SUL
CLAUDIA EMILIA SIQUEIRA ROSA	CODERP - RIBEIRÃO PRETO/SP	MARCOS VINÍCIUS PASSOS DE OLIVEIRA	PI CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA
CLAUDIA MARQUES DE SOUSA TOSCANO	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA	MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS	SECRETARIA DE FAZENDA DA PM SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA
CRISTIANE HELENA DA CONCEIÇÃO E SILVA	TCM/PA	MARIA HELANY DA SILVA	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE PALMAS / TOCANTINS
DANIEL BOER DE SOUZA	CONTADORIA DA PM DE SÃO PAULO	MARIA RAIMUNDA ALVES PENA	CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS/BA
DAVID FERREIRA DOS SANTOS	SEFIN-CONT PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	MARIA RITA FELIPE DA SILVA	CONTASP
DIOCÉLIA DO SOCORRO PEREIRA NERY DA COSTA	SECRETARIA DA FAZENDA PARÁ	MARIZA NUNES	TCE/MG
DIORDGENES TROMBIM	BETHA SISTEMAS LTDA	MAURICIO PARIZOTTO LOURENÇO	SECRETARIA DE FAZENDA DE TOCANTINS
DIRLEI MARTINELLO GOMES	BETHA SISTEMAS LTDA	MAURILIO GUERREIRO CAMPOS	SEFA PARANÁ
EDEMILSON JOSÉ PEGO	TCE/PR	MONICA HELENA SOARES PEREIRA	SEFA/CONTABILIDADE PM BELÉM

EDILTON SOARES RODRIGUES	TCE/PR	NATÁLIA MIRANDA DA SILVA	LOGU TECNOLOGIA
EDINA APARECIDA SARAIVA MOTTA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MG	PAULO GALDINO DA SILVA	SECRETARIA DE FAZENDA DE PERNAMBUCO
EDUARDO ALVES MAIA NETO	SGA/AC	PEDRITA MARIA PINHO ANDRADE	PM DE MADRE DE DEUS/BA
EDUARDO BARBOSA CARNEIRO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	PLACIDO CESAR PAIVA MARTINS JUNIOR	TCE/PB
EDUARDO HENRIQUE LEITNER	CESEF/STN	RAIMUNDO NONATO FARIAS	SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
EDY CLEITON SILVA DE BRITO	PM LUIS EDUARDO MAGALHÃES	RAUL CANCIAN MOCHEL	TCE/MA
ELANE SILVA ATAIDES	SECRETARIA DE FINANÇAS DE PALMAS /TOCANTINS	REGINA LOPES DE ASSIS	TCE/MG
ELBIA SCHUINDT DA SILVA	PARANA PREVIDENCIA	REJANE MARIA LUCHI DE CARVALHO	TCE/ES
ÉLIDA GRAZIANE PINTO	MP/TCE/SP	RENATO CRISTIANO CORRÊA DOS SANTOS	CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - RJ
ELISANGELA SANTOS FERNADES	UFBA	RICARDO ANDRÉ DE HOLANDA LEITE	SUPERINTENDÊNCIA DO TESOURO ESTADUAL DE MACEIÓ
ELIZABETH COO MOLEDO	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	ROQUE PAULO DE SANTANA	PM DE MADRE DE DEUS/BA
ELIZABETH REGINA QUEIROZ	TCE/MG	ROSA ANILIA MOREIRA DE ALMEIDA	SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
EZIO ALEXANDRE GONÇALVES ALVES	SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	ROSANA MITICO KITAZUME KANEKO	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
FABRÍCIO RAMOS NEVES	INSTITUTO FEDERAL BAIANO	ROSANE MORETTI	TCE/RS
FÁTIMA DJENANE FERREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	SANDI KUTIANSKI	TCE/PR
FLÁVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA	SEFIN/PREFEITURA DE FORTALEZA	SAULO MOREIRA BRAGA	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ
FRANCILENE SANTOS BARROS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS	MPU
FRANCISCO DE ASSIS BRITO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE RODOLFO FERNANDES/RN	SERGIO DE CARVALHO TROMBINI	CODIV/STN
FRANCISCO DOS SANTOS	SECRETARIA DA FAZENDA DE SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA	SHAYENNE CRISTINE PAES CARREIRO	TCE/PA
FRANCISCO EVALDO FERREIRA LEAL	TCE/MT	SIMONE SASSI FIGUEIRA	CODERP DE RIBIEIRÃO PRETO
FREDERICO DE SÁ MAGALHÃES	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPIRITO SANTO	SIMONY PEDRINI NUNES RÁTIS	SECONT
HÉLIO SILVEIRA ANTUNES	TCE/SC	SORAYA FERNANDA COELHO MORA MATOS	TCE/RR
HUGO FREIRE LOPES MOREIRA	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO	SORAYMA SOARES DE ALMEIDA VIANA	SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE TOCANTINS
IREUNICE CARDOSO DA SILVA	SEF/DF	STEPHANIE GUIMARÃES DA SILVA	CGE RJ
IVANALDO MEDEIROS DE ARAUJO	CONTADORIA GERAL DO RN	TALVANI RABELO AGUIAR	SECRETARIA DA FAZENDA DO CEARÁ
JÉSSICA GONÇALVES DA SILVA	LOGUS TECNOLOGIA	TIAGO IVANILDO SNAKEVICZ	EQUIPLANO SISTEMAS

JEU CAMPELO	TCE/AC	TIAGO RODRIGUES DE MORAIS	SEFIN PM DE PALMAS
JOANA CARLA MARQUES DE ANDRADE	SEFIN/AL	UBIRAJARA FLORES AUGUSTO	ASPEC INFORMÁTICA
JOAO BARBOSA FRANÇA	SEC. PLAN E ORÇ. GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	ULIÊNIO PEREIRA ÁVILA	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
JOÃO BATISTA DA SILVA	PM DE SÃO JOÃO DA BARRA	VALBERTO ALVES ABREU	PM DE FORTALEZA
JONATAS SOARES ARAÚJO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS	VICTOR LAMARK COSTA BRASIL	ASPEC INFORMÁTICA
JORGE EURICO DE AGUIAR	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA	VIRGÍNIA FELIPE MUNIZ	CONTASP/BA
JOSE EDMILSON DO NASCIMENTO SILVA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA	WILMAR PIRES BEZERRA	CESPAM
JOSÉ MARILSON MARTINS DANTAS	UNB	ZILMA FERREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PM SÃO PAULO

**15/10/2014 – Quarta-feira – 9h00 às 18h00**

#### **Abertura do GT Conjunto**

A reunião do GT Conjunto foi aberta pelo Subsecretário de Contabilidade Pública, Gilvan da Silva Dantas, em conjunto com o Coordenador-Geral da Coordenação de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, Leonardo Silveira do Nascimento. Posteriormente deram as boas-vindas o Gerente de Normas e Procedimentos Contábeis, Bruno Mangualde, e a Gerente de Normas e Procedimentos Fiscais, Cláudia Magalhães Dias Rabelo.

#### **Item 6. Rendimentos Negativos do RPPS**

##### **Apresentação:**

Diego Boente (GENOC/CCONF/STN) apresentou o contexto no qual surgiram as discussões acerca da contabilização dos rendimentos negativos do RPPS e as divergências existentes, em especial quanto ao impacto orçamentário. Foram apresentadas três propostas para a contabilização dos rendimentos negativos do RPPS. Também foram expostas sugestões recebidas, como a possibilidade de reconhecimento da receita orçamentária relativa aos rendimentos positivos de forma periódica (mensalmente, por exemplo) pela valorização, independente de realização. Ressaltou-se que o assunto está disponível para discussão no fórum de contabilidade [www.tesouro.gov.br/forum](http://www.tesouro.gov.br/forum).

##### **Discussão:**

O representante do MPS, Otoni Gonçalves, manifestou preocupação com os aspectos tributários envolvidos. Ressaltou que não há possibilidade de aplicação dos recursos do RPPS em imóveis, apenas em fundos imobiliários, de forma que as possibilidades de investimento estariam restritas à renda fixa e variável. Opinou que a proposta 2 seria mais adequada, pois minimiza os impactos tributários e facilita a gestão dos recursos. Informou que controle dos rendimentos já existe no âmbito dos RPPS.

Luís Cláudio (TCE/SC), convidado, questionou se a conta de perdas acumuladas não se assemelharia a uma conta de passivo e, portanto, no momento da alteração do atributo de permanente para financeiro haveria necessidade de efetuar o empenho. Quanto à proposta 3, sugeriu que se fizesse anulação do empenho no confronto entre ganhos e perdas.

O representante do TCU, Alessandro, afirmou que a proposta 1 vai de encontro às normas vigentes. Defendeu a proposta 3, por ser mais conservadora ao prever as perdas no orçamento.

Ricardo (TCE/SC), convidado, defendeu a proposta 3. Ressaltou que o registro na conta de DDR sem o empenho da despesa denota uma falha no controle dos recursos.

Marcos (São Bento do Sul/SC), convidado, ressaltou a necessidade das propostas preverem o impacto nas contas de ajuste para perdas.

Bruno Mangualde (GENOC/CCONF/STN) ressaltou a necessidade de segregar os registros orçamentários do controle financeiro, citando que existem outros procedimentos nos quais há registro da baixa nas contas de DDR sem necessidade de execução orçamentária, a exemplo das retenções.

Diego Boente (GENOC/CCONF/STN) esclareceu que não existe nas normas internacionais de contabilidade a previsão da conta de provisão como retificadora do ativo, mas apenas o ajuste para perdas ao valor recuperável.

O representante da COREM/STN, Alex, manifestou-se pela inadequação da proposta 1 frente à legislação, que determina que as receitas pertencem ao exercício de sua arrecadação. Defende a proposta 3, com a ressalva de que, para fins fiscais, as receitas provenientes dos rendimentos positivos não deverão compor o cálculo da RCL (segundo o entendimento dos demais recursos previdenciários) e a realização financeira não deverá compor a disponibilidade financeira para fins de inscrição em restos a pagar, conforme art. 42 da LRF.

Cláudia (GENOP/CCONF/STN) informou que o entendimento acerca da inclusão ou não dos rendimentos dos investimentos do RPPS no cálculo da RCL está em estudo e atualmente não está expresso no MDF. Já a disponibilidade financeira é apurada por fonte de recurso, corroborando o entendimento exposto por Alex (STN).

O representante da GEFIN/CONFAZ, Bruno, manifestou discordância com todas as propostas. Defende o reconhecimento da receita orçamentária dos rendimentos positivos mensalmente ou, no mínimo, anualmente, independente da realização. Ressaltou que o momento do reconhecimento da receita impactará a RCL. As perdas deveriam ser registradas como dedução da receita, até o limite desta, e o saldo remanescente, como despesa orçamentária. Afirmou que está considerando os rendimentos no cálculo da RCL, em virtude da ausência de previsão legal expressa para a dedução, visto que a LRF faz referência apenas aos recursos das contribuições.

Alex (COREM/STN) destacou que em julgamento do STF foi definido que o tratamento dado ao acessório deverá seguir o recurso principal. Além disso, a lei define que os recursos previdenciários devem ser utilizados exclusivamente para o pagamento de benefícios, portanto não devem compor o cálculo da RCL, pois esse índice serve inclusive para aumentar despesas de outras naturezas do ente.

O representante da ABRACOM, Vitor, mostrou preocupação com o registro em DDR sem a execução orçamentária.

Josedilton (TCE/PB), convidado, sugeriu a utilização da conta de ajuste no PL para reconhecimento patrimonial dos rendimentos.

O representante da CNM, Rafael, ressaltou a dificuldade de associar o registro das perdas à autorização orçamentária. Defende que a aplicação dos recursos já foi autorizada no orçamento, sendo desnecessária a autorização para o reconhecimento das perdas. Defendeu a proposta 2, com ajuste quanto ao reconhecimento da receita: ao invés do reconhecimento no momento da realização, a receita orçamentária deveria ser reconhecida periodicamente, conforme proposto pelo representante do GEFIN (Bruno).

O representante do MPS, Otoni, ressaltou que os recursos previdenciários, inclusive os rendimentos, não podem ser considerados disponibilidade dos entes federados, portanto, não compõem o orçamento do ente para efetuar gastos diversos. Informou que rendimentos de poupança ou recebimento de cupons são recebimentos efetivos e não há dúvida que se dê execução orçamentária. Não viu dificuldade em relação ao controle das fontes, pois no momento do ingresso dos recursos eles estarão marcados como recursos previdenciários. Respondendo ao questionamento do Rafael (CNM), o cálculo para a provisão atuarial é feito considerando a marcação a mercado dos investimentos do RPPS. Explicou também que a sugestão de se registrar um ajuste para perdas se deu em um contexto anterior, quando não havia nenhuma orientação a respeito, e concordou de que este entendimento deve mudar. Informou que não há um entendimento firmado por parte da Receita Federal sobre qual o momento de incidência do PASEP.

A representante da ABRASF, Lucy, defendeu a proposta 2, com a ressalva de que o reconhecimento dos rendimentos deve ser mensal. Os rendimentos negativos têm natureza de despesa extraorçamentária. Não viu justificativa de se empenhar uma perda que já ocorreu.

José Roberto (SOF), suplente, afirmou que para haver orçamento, deve existir fluxo financeiro, despesa *stricto sensu* e equilíbrio entre receitas e despesas. Não há sentido em se solicitar autorização ao legislativo para uma despesa de uma perda que já ocorreu, pois haveria situações esdrúxulas em que o legislativo não autorizaria e os tribunais de contas cobrariam os gestores por executarem despesa sem crédito orçamentário. Mencionou que o equilíbrio é obtido pela criação da Reserva do RPPS, quando as receitas são maiores que as despesas, e uma natureza de receita especial para quando os benefícios pagos são maiores que os ingressos daquele ano, pois já foram contabilizados em anos anteriores.

Márcio (TCE-RJ), convidado, defendeu a proposta 3, com o reconhecimento mensal ou anual da receita orçamentária, conforme sugerido pelo representante da GEFIN (Bruno). Acredita que o tratamento dado à despesa deve ser análogo ao da receita, com os devidos registros orçamentários.

Fernanda (GENOC/CCONF/STN) disse que não há exigência de que seja dado tratamento análogo às despesas e receitas orçamentárias, citando como exemplo o recebimento de um ativo imobilizado (dação em pagamento), que gera uma receita orçamentária. Já na perda deste mesmo imobilizado (como, por exemplo, em virtude de um incêndio) não há registro de despesa orçamentária.

Sérgio Trombini (CODIV/STN), convidado, defendeu a proposta 3. Opinou que o empenho pode ser registrado tendo o próprio fundo de investimento como credor.

Álvaro (Sefaz/RS), mostrou preocupação quanto aos reflexos das propostas em alguns demonstrativos contábeis, como a Demonstração dos Fluxos de Caixa e o Balanço Financeiro. Solicitou que os impactos sejam evidenciados. Observou que o registro anual da receita orçamentária não seria suficiente para evidenciar os ganhos, uma vez que os demonstrativos previdenciários são elaborados semestralmente.

Elisângela (UFBA), convidada, defendeu a proposta 2, mas com a possibilidade de contabilização das perdas também em contas de ajuste de avaliação patrimonial.

A representante da FIPECAFI / FEA / USP, Patrícia, avaliou o impacto das provisões financeiras ativas. Marcação a mercado ocorre o tempo todo. Observou o aspecto do passivo atuarial.

#### **Resultado das discussões:**

Tendo em vista a multiplicidade de soluções relativas ao registro dos rendimentos negativos do RPPS, o GT Conjunto entendeu que não há como dar fechamento a qualquer proposta e a discussão deverá continuar com vistas ao amadurecimento das propostas e fechamento na próxima reunião do GT.

#### **Encaminhamentos:**

O assunto permanecerá em discussão por meio do fórum de contabilidade e deverá ser levado à próxima reunião do GT.

### **Item 7. Contabilização de Parcerias Público-Privadas**

#### **Apresentação:**

Gabriela Abreu (GENOC/CCONF/STN) apresentou aspectos importantes do entendimento sobre PPP proposto pela STN para a 6ª Edição do MCASP, dentre os quais destacam-se: casos de êxito na Federação, os marcos normativos considerados, elementos de despesa relacionados e a contabilização da PPP no parceiro público. Finalmente, apresentou os pontos para discussão, tais como: a contabilização deve continuar baseada em riscos? O passivo é operação de crédito? Como deve ser evidenciada no RREO? Como devem ser tratados os limites da Lei nº 11.079/2004? A parcela da contraprestação que justifica a incorporação do ativo e o aporte de recursos são Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC)?

Bruno Mangualde (GENOC/CCONF/STN) destacou que não se considerou o passivo de PPP na determinação dos limites da Dívida Consolidada Líquida (DCL) quando da elaboração das Resoluções do Senado Federal, e que isso inviabilizaria as PPP.

#### **Discussão:**

Luiz Cláudio (TCE/SC), convidado, esclareceu que, na classificação orçamentária, as despesas de PPP devem ser identificadas por modalidade e não por elemento.

Josedilton (TCE/PB), convidado, entendeu que em essência é um financiamento e os passivos devem ser reconhecidos; separar a remuneração do capital dos patrocinadores da obra, diferenciando-se principal e juros.

José Roberto (SOF), suplente, entendeu que em PPP podem existir burlas ao limite de pessoal e às licitações; se forem tratadas como financiamento, as PPP estariam vedadas pelo art. 37 da LRF, apesar de o serem em essência; a intenção da lei das PPP foi excluí-las do limite da DCL; entendeu que deveria ter elemento de despesa para subvenção, específico para PPP, mas não foi o entendimento majoritário na SOF; o uso da modalidade e do elemento significaria mais informação, ou seja a modalidade aplicação não inviabiliza a criação dos elementos.

O representante da GEFIN/CONFAZ, Gilberto, não concordou com a modalidade aplicação direta; sugeriu a criação de modalidade de aplicação específica para PPP.

Rosana (SEFAZ/SP), convidada, afirmou que, independentemente dos riscos, o ativo deve ser registrado no parceiro público; como os bens são construídos pelo parceiro privado, há um passivo; questionou se o passivo será considerado operação de crédito e DCL; a separação de serviços e ativos tem que estar em contrato ou não pode ser feita; se os juros embutidos forem segregados, o parceiro privado vai querer receber em tempo menor; não concordou com a modalidade aplicação direta, pois PPP seria um tipo de delegação.

Gabriela Abreu (GENOC/CCONF/STN) destacou que o ponto positivo dos aportes é conseguir identificar a parte relativa a investimento; aponta a modelagem financeira e os relatórios exigidos pelo parceiro público para solucionar a separação dos serviços e ativo.

Bruno Mangualde (GENOC/CCONF/STN) identificou que o ponto principal de discussão é modalidade da despesa.

A representante da ABRASF, Lucy, lembrou que, em Belo Horizonte/MG, há PPP administrativas para construção de escolas e hospitais; reconhece o ativo na entrega; registra o ativo de acordo com o empenho para pagamento das contraprestações; fazer o cálculo da separação dos serviços e ativos não é papel da contabilidade; sugere modalidade de aplicação específica para PPP.

O representante do CFC, João Eudes, defendeu que a modalidade de aplicação específica para PPP auxiliaria os órgãos de controle.

O representante do TCU, Alessandro, argumentou que a não existência das PPP quando da determinação dos limites da LRF e da Resolução do Senado não se sustenta; a contratação de PPP deve fazer parte dos limites de operações de crédito e DCL e passar pelo crivo da STN para contratação.

Bruno Mangualde (GENOC/CCONF/STN) lembrou que o passivo deve ser registrado; caso o passivo seja considerado para fins de limites as PPP estariam inviabilizadas, a exemplo do que ocorre com o passivo atuarial. Destacou que o papel da Contabilidade é registrar os fatos ocorridos. Classificações para fins fiscais, como a caracterização como operações de crédito, dar-se-ão no âmbito do GTREL e do MDF.

Alex Teixeira (COREM/STN) analisou a exposição de motivos da Lei nº 11.079/2004; para caracterizar uma operação de crédito há 3 requisitos – passivo constituído, assunção de risco e diferimento no tempo – portanto, PPP é operação de crédito; sugeriu primeiro alterar a portaria e depois a contabilização.

Gabriela Abreu (GENOC/CCONF/STN) afirmou que será feita a revisão da portaria; foi trazido um entendimento que subsidiará a contabilização, com base nas normas internacionais.

Bruno Mangualde (GENOC/CCONF/STN) lembrou que a regulamentação deve ser operacionalizável. Portanto, a portaria e a contabilização devem ser trabalhadas em conjunto; devem ser separadas as discussões contábeis e fiscais.

O representante da FIPECAFI / FEA / USP, Alberto, defendeu que se a PPP é operação de crédito, deve-se discutir qual percentual entraria para os limites, não pode ser tudo. PPP é uma concessão. Comentou sobre a contabilização no parceiro privado em que há o registro de um ativo intangível, referente à tarifa cobrada dos usuários, e o ativo financeiro, decorrente do direito de receber contraprestações do parceiro público. Acrescentou que deve ser reconhecido passivo, deve-se identificar o que está sendo remunerado pela contraprestação, idealmente pelo contrato; a separação é necessária para apuração dos limites de endividamento. Na parte dos serviços, se for contrato executório há provisão mensal, a exemplo do contrato de locação; não importa quem colocou dinheiro, o investimento é do parceiro público e o parceiro público tem acesso ao bem para prestar o serviço; criticou o IFRIC 12; Portaria STN nº 614/2006 estabelece percentuais arbitrários e deve ser revista.

Márcio (TCE/RJ), convidado, argumentou sobre o tratamento da concessão na iniciativa privada – ativo financeiro; segregação dos investimentos; modalidade de aplicação não deve ser 90; é investimento e não inversão financeira, pois está sendo construído algo e o parceiro público está pagando; há intercessão com o tema “cessão”.

Bruno Mangualde (GENOC/CCONF/STN) questionou que é contraditório não concordar com a modalidade de aplicação direta e considerar investimento. Se não for aplicação direta, não pode ser investimento.

Gabriela Abreu (GENOC/CCONF/STN) lembrou que o bem não é cedido, é um bem do parceiro público.

Élida (MP/TCE/SP), convidada, mostrou preocupação com a separação dos serviços e investimentos desde o edital de licitação da PPP; entendeu que a lei chama de concessão e não considera uma operação de crédito em sentido estrito; não existe PPP só para obras.

#### **Resultado das discussões:**

A proposta apresentada recebeu contribuições dos participantes do GT Conjunto, que a consideraram mais adequada em relação a contabilização atual disposta no MCASP 5ª edição. A contribuição mais recorrente foi a da sugestão de criação da modalidade de aplicação específica para PPP. Harmonizado o entendimento com a SOF/MPOG, a equipe da GENOC/CCONF/STN entende que seria factível a implementação dessa contribuição ainda para a 6ª edição do MCASP.

#### **Encaminhamentos:**

Considerando a discussão da equipe da GENOC/CCONF/STN com a SOF/MPOG sobre a criação da modalidade de aplicação específica para PPP, o entendimento apresentado constará na 6ª edição do MCASP. Posteriormente, a GENOC/CCONF/STN trabalhará na revisão da Portaria STN nº 614/2006.

### **Item 8. Contabilização de Consórcios Públicos**

#### **Apresentação:**

Carla Nunes (GENOC/CCONF/STN) apresentou a conceituação, importância dos consórcios públicos e os marcos legais relacionados. Destacou o fato dos consórcios serem autarquias, mas possuírem a peculiaridade de pertencerem a todos os entes consorciados, obrigados a observar as normas de direito financeiro. A partir da regulamentação foi verificada a dificuldade de contabilizar os consórcios

via MEP, a necessidade de fontes específicas, o uso da classificação funcional e a prestação de contas. Dificuldade ainda de contabilização conforme contrato de rateio. Apresentou os aspectos contábeis no consórcio e nos entes consorciados, ressaltando os aspectos patrimonial, orçamentário e fiscal. Finalmente, apresentou os diversos pontos para discussão.

**Discussão:**

Fernando (CFC), suplente, questionou sobre o tratamento contábil: no ente, as transferências são consideradas como investimento, no ativo não circulante e, no consórcio, são contabilizadas em contas de patrimônio líquido. Dessa forma, como as transferências não são consideradas como VPA, o consórcio na maioria das vezes apresenta resultado deficitário. Argumentou perda de evidência, pois no consórcio as VPDs seriam demonstradas no ente como perda de investimento, ao invés de registrar VPD, por exemplo, de pessoal. Sugeriu tratamento semelhante a PPP, através do plano de aplicação.

Bruno Mangualde (GENOC/CCONF/STN) solicitou que sejam apresentadas essas ideias e metodologias por meio dos canais de comunicação da STN. Serão analisadas as possíveis distorções na DVP do consórcio.

A representante da ATRICON, Solange, afirmou que busca a utilização do MEP nos consórcios, mas tem dúvidas sobre quando serão utilizadas as VPAs. Refletiu que os aportes de capital nos consórcios poderiam ser registrados como VPA, o que não invalidaria a utilização do MEP. Mostrou preocupação com o resultado da DVP nos consórcios. Questionou se o MEP serviu de inspiração para o modelo ou necessita ser aplicado da mesma forma que nas empresas.

Carla Nunes (GENOC/CCONF/STN) ressaltou que se for feito o lançamento como VPA das transferências para os consórcios e apurado o resultado, não seria possível a separação através das cotas da mesma maneira apresentada no modelo através do MEP. Lembrou que a depender da forma como a transferência for considerada, impactará no modelo de contabilização dos consórcios. Informou que pelo MEP as aplicações não são reconhecidas como VPA e vê dificuldade de reconhecer a contabilização através de MEP no ente e VPA no consórcio. Informou que há abertura para o recebimento de outras propostas estruturadas e ressaltou avaliar as experiências dos entes que já trabalham com consórcios.

O representante da CNM, Rafael, ressaltou a necessidade de revisão da Portaria STN 72/2012, que foi melhor utilizada na época da sua criação e que atualmente não reflete a realidade dos consórcios. Destacou a importância de se analisar os consórcios antigos que foram feitos através do contrato de rateio. Destacou ainda que os consórcios da sua região utilizam contas de controle, mas não para a elaboração de relatórios por defasagem dos lançamentos e os prazos de fechamento do sistema. Mostrou preocupação com as fontes e se as contas de controle poderão ainda ser utilizadas. Durante um evento, ao indagar os participantes, constatou que os lançamentos patrimoniais não estão sendo utilizados, nem o MEP, em virtude da falta de entendimento e de dificuldades operacionais.

Bruno Mangualde (GENOC/CCONF/STN) confirmou que a Portaria STN 72/2012 será revista. Mostrou a necessidade de verificar os lançamentos patrimoniais devido à dificuldade de contabilização pelos entes. Mostrou preocupação com relação ao SICONFI, especialmente sobre as contas de controle. Insistiu na necessidade de aproximação com os entes da Federação.

Sandi (TCE/PR), convidado, disse que não vê prejuízo no reconhecimento dos aportes como VPA e adoção do MEP. Destacou a importância de não sacrificar o conceito de receita neste modelo.

A representante da ABRASF, Lucy, lembrou que quando da confecção da portaria foi desconsiderada a questão da prestação de serviços pelo consórcio. Lembrou ainda que na prestação de serviços há geração de receitas no consórcio, sendo uma questão que não deve ser desconsiderada. Defendeu a apropriação do capital social apenas quando da efetiva transferência financeira. Questionou como funcionará o encaminhamento dos assuntos do GT no fórum de contabilidade.

Bruno Mangualde (GENOC/CCONF/STN) afirmou que o ente pode usufruir o consórcio sem a efetiva transferência, tendo obrigação perante o consórcio. Solicitou o encaminhamento das possibilidades de contabilização de consórcios à STN através do fórum. Sobre os encaminhamentos do GT, as discussões serão amadurecidas no fórum e deverão ser trazidas para o próximo GT.

**Resultado das discussões:**

Tendo em vista a multiplicidade de aspectos relacionados à contabilização de consórcios públicos, o GT Conjunto entendeu que não há como dar fechamento a qualquer proposta e a discussão deverá continuar com vistas ao amadurecimento do modelo e fechamento na próxima reunião do GT.

**Encaminhamentos:**

O assunto será colocado em discussão no fórum de contabilidade e deverá ser levado à próxima reunião do GT. A GENOC/CCONF/STN revisará o modelo apresentado considerando as contribuições deste GT, principalmente em relação aos aspectos patrimoniais.